



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO VINCULADO AO PROCESSO Nº 09/2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS DOZE MESES, ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS, E A EMPRESA JEAN CARLOS SCHIAVON BORGES E CIA LTDA – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA WEB TV .

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Arion Luis Borges Braga;

CONTRATADA: JEAN CARLOS SCHIAVON BORGES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 14.293.840/0001-02, com sede na Rua General Osório 838, Sala B, na cidade de Canguçu/RS, doravante denominado simplesmente contratada, neste ato representado por seu sócio proprietário Jean Carlos Schiavon Borges.

O presente aditivo tem seu fundamento no art. 57, II e seu § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como finalidade, Termo Aditivo – Prorrogação da Vigência pelo período de doze meses autorizando a recomposição do valor contratado, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I

DO TERMO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Fica prorrogado pelo período de doze meses, o prazo previsto na Cláusula V, do contrato original firmado entre as partes, constante do contrato vinculado ao Processo Nº 09/2014-Pregão Presencial nº 003/2014.

CLÁUSULA II – DO PERÍODO

2.1 – A prorrogação terá início no dia vinte de maio do ano de dois mil e quinze e seu término no dia dezanove de maio dois mil e dezesseis, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III – REAJUSTE

3.1 – A correção a ser aplicada sobre o valor inicial será a variação do IPCA no período correspondente no valor de 7,409% (sete vírgula quatrocentos e nove).

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1 – O valor mensal corrigido do contrato a partir de vinte de maio de dois mil e quinze será de 399,03(trezentos e noventa e nove reais e três centavos) totalizando nos doze meses R\$ 4.788,29 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato firmado em 20 (vinte) de maio de 2014.

CLÁUSULA VI

DO FORO

6.1 – É competente o Foro da Comarca de Canguçu – RS para dirimir quaisquer litígios, oriundos do presente termo aditivo de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Canguçu/RS, 18 de maio de 2015.

Carlos Rodnei Ribeiro Jacondino
Presidente

Jean Carlos Schiavon Borges
Contratada

Testemunhas:

Assinatura

Nome Legível

Endereço

Assinatura

Nome Legível

Endereço